



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO	DE	LEI	Nο	DE	DE	•	DE	1	97	S

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LE GAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica subvencionada, para o corrente exercício a Entidade abaixo, com Sede neste Município.

## "SOCIEDADE MUSICAL 13 DE NOVEMBRO"

26.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

26.01:- GABINETE DO SECRETÁRIO

3.2.3.1. Subvenções Sociais ...... 0\$ 56.000,00

ARTIGO 2º - A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.2.3.1. - SUBVENÇÕES SOCIAIS - ÓRGÃO 26.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 26.01 - GABINETE DO SECRETARIO.

ARTIGO 3º - A referente Subvenção destina-se a compra de uniforme para a Banda.

PARÁGRAFO ÚNICO - No prazo de trinta dias, após o recebimen to do valor correspondente a esta Subvenção, o responsável deverá apresentar a devida prestação de contas.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 27 DE 1979

JOSÉ BONZFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

PREFEITO